

LEI MUNICIPAL Nº 4 DE junho DE 1964

Fáz suas as Leis do Município de São José do Norte.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Mostardas, enquanto não promulgar as suas respectivas Leis, no que se refere a Lei de Meios para cobrança de Impostos, Taxas e demais Serviços; Estatuto dos Funcionários Públicos; Código de Posturas e etc., tomará como suas as do Município de São José do Norte, de onde foi emancipado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de abril do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 20 de junho de 1964


Luiz Chaves Martins - Prefeito

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPR -SE


Secretário do Município